



► Proteção Social em foco

Junho 2023

Construir sistemas de proteção social baseados em direitos nos PALOP e em Timor-Leste: Mobilizar o potencial das normas de segurança social da OIT para tornar realidade o direito humano à segurança social

O direito humano à segurança social foi reconhecido há 75 anos na Declaração Universal dos Direitos Humanos (DUDH) de 1948 e mais tarde no Pacto Internacional sobre os Direitos Económicos, Sociais e Culturais (PIDESC) em 1966. Com a exceção de Moçambique, todos os Países Africanos de Língua Oficial Portuguesa (PALOP) e Timor-Leste são Estados Partes do PIDESC.

Os elementos fundamentais do direito humano à segurança social foram delineados da forma mais sucinta e visionária pela Declaração de Filadélfia de 1944, relativa aos objetivos e finalidades da Organização Internacional do Trabalho (OIT). Em resposta, a OIT adotou um conjunto de normas que consubstanciam o direito à segurança social, sendo a mais relevante a Convenção sobre Segurança Social (Normas Mínimas) de 1952 (N.º 102).

A Convenção N.º 102 continua a ocupar um lugar de destaque na cena internacional 70 anos após a sua adoção. Foi o primeiro instrumento a agrupar os nove ramos da segurança social (também designados por riscos ou eventualidades) - cuidados médicos, doença, desemprego, velhice, acidentes de trabalho, prestações familiares, maternidade, invalidez e sobrevivência - e continua a ser o único instrumento internacional que estabelece normas qualitativas e quantitativas mínimas acordadas a nível mundial em termos de pessoas abrangidas, nível, período de qualificação e duração das prestações a conceder em todos os ramos. Estabelece igualmente princípios fundamentais de boa governação e de financiamento para orientar a conceção e a aplicação dos sistemas de proteção social.

A Convenção N.º 102 estabelece normas que se baseiam em boas práticas e em formas inovadoras de proporcionar uma proteção social reforçada e alargada em países de todas as regiões do mundo. Simultaneamente, aceita a noção de que não existe um modelo único de segurança social, reconhecendo que cada sociedade deve desenvolver os melhores meios para garantir a proteção necessária. Assim, a Convenção N.º 102 oferece um leque de opções e vias flexíveis para a ratificação e a sua aplicação, quer se trate de

Pacto Internacional sobre os Direitos Económicos, Sociais e Culturais

País	Data de ratificação/ Adesão
Angola	Ratificado (adesão) 10/01/1992
Cabo Verde	Ratificado (adesão) 06/09/1993
Guiné-Bissau	Ratificado (adesão) 02/07/1992
Moçambique	-
São Tomé e Príncipe	Ratificado 10/01/2017
Timor-Leste	Ratificado (adesão) 16/04/2003

mecanismos contributivos ou não contributivos, todos destinados a assegurar um nível global de proteção que melhor responda às necessidades de cada país.

Dada a sua visão sistémica da segurança social, a Convenção N.º 102 tornou-se um tratado internacional de referência que influenciou fortemente o desenvolvimento dos sistemas nacionais de proteção social, mesmo na ausência de ratificação formal.

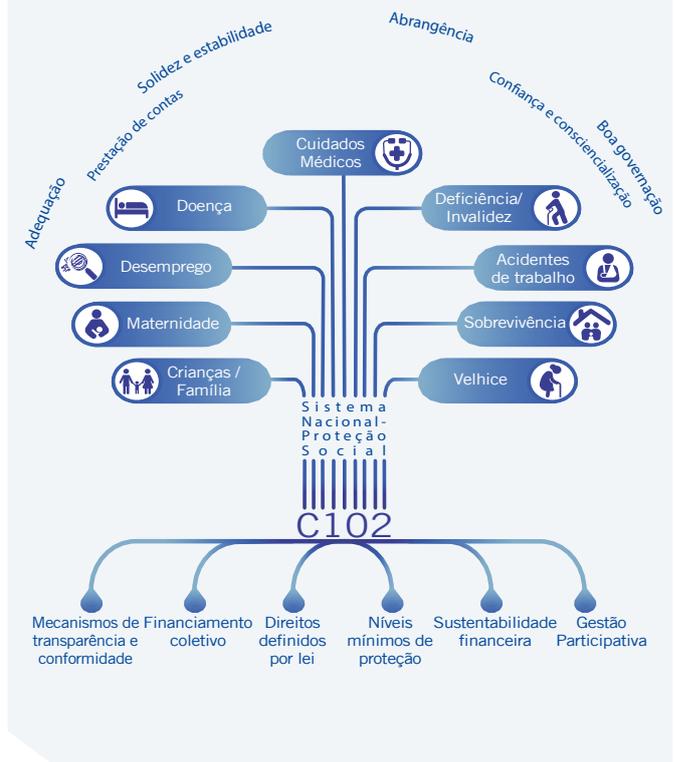
Em 2012, a OIT adotou um novo instrumento que constituiu um novo marco na história do panorama jurídico internacional da segurança social. Considerando que mais de metade da população mundial ainda não tinha acesso a qualquer forma de segurança social, a Recomendação sobre Pisos de Proteção Social (N.º 202) orienta a OIT e os seus constituintes para o objetivo de alcançar a proteção universal, dando prioridade ao estabelecimento de pisos de proteção social definidos a nível nacional como parte de sistemas abrangentes de segurança social. Este objetivo é parte integrante dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável para 2030.¹

A Recomendação N.º 202 define a visão e a estratégia para a extensão da proteção social a todas as pessoas acordadas pelos constituintes tripartidos da OIT e fornece orientações para a formulação e implementação das políticas e estratégias nacionais de proteção social. Neste contexto, reafirma também o papel central da Convenção n.º 102 como um instrumento essencial da OIT para a criação progressiva de sistemas de proteção social universais e abrangentes e com níveis de proteção adequados.

Tendo em vista a concretização da Agenda 2030, a promoção da ratificação e da aplicação efetiva das normas internacionais de segurança social, e da Convenção N.º 102 em particular, é uma prioridade para os constituintes tripartidos da OIT.

Neste contexto, e na sequência da decisão da sessão de 2021 da Conferência Internacional do Trabalho, a OIT está a implementar uma Campanha Global para promover a ratificação da Convenção N.º 102, no decorrer do período 2021-2026.

FIGURA 1: Convenção N.º 102
Fortes raízes para sistemas de proteção social sólidos e sustentáveis



A Campanha tem como objetivo apoiar os países na realização progressiva de sistemas universais de proteção social, incluindo pisos, com base nos princípios fundamentais e nos padrões mínimos de referência fornecidos pelas normas internacionais de segurança social. Até à data, Cabo Verde é o único PALOP a ter ratificado a Convenção N.º 102, embora outros países tenham dado passos decisivos nesta direção, como veremos em seguida.

¹ Nomeadamente as metas 1.3 e 3.8 dos ODS. Quatro outras metas reconhecem expressamente o papel da proteção social para responder aos desafios globais e alcançar um futuro melhor e mais sustentável para todas as pessoas, sem deixar ninguém para trás, nomeadamente no que diz respeito à redução da pobreza, à garantia de uma vida saudável, à concretização da igualdade entre homens e mulheres, à promoção do trabalho digno, à redução das desigualdades e à criação de paz, justiça e instituições sólidas, ou seja, as metas dos ODS 5.4, 8.5, 10.4 e 16.6.

Colaboração entre a OIT e Portugal: unir forças para construir sistemas de proteção social baseados em direitos através do projeto ACTION/Portugal

O Governo de Portugal tem apoiado e defendido ativamente os direitos humanos, incluindo o direito à segurança social, e mantém uma relação de longa data com a OIT, tendo sido um dos seus membros fundadores.

Em particular, Portugal tem sido um parceiro estratégico na promoção da Agenda para o Trabalho Digno e, nos últimos 30 anos, tem centrado a sua parceria na implementação de programas operacionais que visam alargar e melhorar os mecanismos de proteção social em Timor-Leste e nos PALOP, nomeadamente Angola, Cabo Verde, Guiné-Bissau, Moçambique e São Tomé e Príncipe.

Portugal, a OIT e o Centro Internacional de Formação da OIT (CIF-OIT) têm vindo a colaborar desde 2015 no projeto ACTION/Portugal, que tem sido fundamental para a implementação de sistemas nacionais de proteção social abrangentes, incluindo pisos, como parte dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da Agenda 2030 das Nações Unidas, também através da aplicação das Normas Internacionais do Trabalho nos seis países parceiros do Projeto, em linha com as prioridades e estratégias nacionais.

O ACTION/Portugal alicerça-se no anterior projeto STEP/Portugal (2009 – 2013) e está agora na sua terceira fase.

A fase I do ACTION/Portugal (2015 - 2018) centrou-se no reforço dos sistemas de proteção social, envolvendo o alargamento do acesso à proteção social através do aumento da cobertura das prestações, particularmente para os grupos vulneráveis. Adicionalmente, foram implementadas medidas de inclusão ativa para promover a integração dos indivíduos no mercado de trabalho e na sociedade. Durante a segunda fase do Projeto (2019 - 2021), a ênfase passou a ser colocada na consolidação e aprofundamento dos resultados alcançados e na procura da sustentabilidade das políticas de proteção social. Foram envidados esforços para racionalizar e harmonizar as prestações de proteção social e reforçar a sua coerência e eficácia. Dada a importância das estatísticas para a monitorização dos programas de proteção social e dos

processos iterativos de desenvolvimento de políticas, os esforços centraram-se também na melhoria da qualidade das estatísticas nacionais. A Fase III do ACTION/Portugal (2022 - 2025) tem como objetivo ajudar os países parceiros a continuarem a avançar para uma maior cobertura legal e efetiva da proteção social, com destaque para o alargamento aos/às trabalhadores/as da economia informal e uma melhor adequação das prestações às necessidades de cada país.



O ACTION/Portugal tem desempenhado um papel crucial na construção de sistemas de proteção social baseados nos direitos. Tem sido fundamental no apoio a medidas e iniciativas a nível nacional incluindo a defesa da ratificação e aplicação das convenções internacionais de segurança social; a promoção da aplicação dos princípios estabelecidos nas normas internacionais nas políticas, programas e quadros institucionais de proteção social e o reforço das competências dos intervenientes nacionais através de atividades de reforço das capacidades e da partilha de conhecimentos.

Nomeadamente, reconhecendo a importância da proteção social e o seu papel na salvaguarda dos direitos e do bem-estar dos indivíduos, o Projeto tem sido fundamental na defesa da aplicação das convenções internacionais de segurança social relevantes e no apoio aos Estados-membros na implementação de sistemas sólidos de proteção social. Neste sentido, tem dado importantes contributos para a promoção da ratificação e implementação efetiva da Convenção N.º 102.

De facto, esta colaboração foi fundamental no processo de ratificação e aplicação da Convenção N.º 102 por Cabo Verde.

Concretamente, o ACTION/Portugal tem prestado apoio técnico na área atuarial e estatística, finanças públicas, no desenvolvimento de políticas e de normas assim como em atividades de reforço de capacidades que permitiram aos países parceiros dar prioridade à proteção social através de uma abordagem baseada nos direitos, procurar formas de colmatar as lacunas na proteção para garantir a todas as pessoas o direito humano à segurança social e alinhar a legislação e as políticas nacionais com os

princípios e os padrões de referência estabelecidos nas normas internacionais de segurança social, incluindo a Convenção N.º 102. Isto foi conseguido através da realização de análises comparativas entre as normas internacionais de segurança social e as leis e práticas nacionais de proteção social, da realização de estudos, da organização de seminários e diálogos entre as partes interessadas e da facilitação de processos de intercâmbio de conhecimentos e boas práticas.

Ao incentivar os Estados-membros a ratificar a Convenção N.º 102, o ACTION/Portugal tem ajudado efetivamente a promover um compromisso global para o estabelecimento de um sistema de proteção social baseado em direitos. Através da ratificação, um Estado demonstra o seu empenho em proporcionar uma proteção social adequada através de um sistema consagrado na lei, acompanhado de mecanismos de responsabilização e de vias de recurso eficazes e baseado nos princípios da não discriminação, do financiamento coletivo e da gestão participativa.

Os PALOP e Timor-Leste também beneficiaram da partilha das melhores práticas comparativas, a fim de criar sistemas de proteção social mais abrangentes, capazes de responder progressivamente a mais riscos. Na sequência dos estudos necessários para determinar a viabilidade da implementação de novas medidas e dos processos consultivos para definir as características de conceção, vários países traduziram essas intenções em leis. Com efeito, a consagração na lei, juntamente com um plano de ação nacional a longo prazo para a proteção social, aumenta consideravelmente as garantias de proteção social para toda a população, em especial para os grupos mais desfavorecidos e vulneráveis. Também ajuda a garantir que as medidas de proteção social são protegidas da manipulação política e que recebem um compromisso duradouro das autoridades estatais, independentemente das mudanças institucionais.

Para além disso, o ACTION/Portugal contribuiu para aumentar a sensibilização e o conhecimento sobre as normas de segurança social da OIT através da tradução para português de um conjunto de ferramentas online. Esta iniciativa tem sido fundamental para aumentar a compreensão e promover a ratificação e a aplicação destas normas, reforçando, em última análise, o seu impacto e aplicação nos contextos nacionais.

Entre as suas ações prioritárias, o Projeto promove atividades com instituições de proteção social para reforçar a sua eficiência e sustentabilidade. Isto é

conseguido através da análise e melhoria das práticas e processos de governação existentes, incluindo no que diz respeito à gestão financeira e ao investimento dos fundos. Um quadro institucional claro é essencial para promover uma abordagem da proteção social baseada nos direitos. Por conseguinte, o apoio consiste em assegurar que o quadro institucional facilite a prestação adequada dos sistemas de segurança social e seja administrado de forma sólida, transparente e responsável, em especial para permitir a sustentabilidade financeira a longo prazo, tal como claramente estabelecido na Convenção N.º 102 e na Recomendação N.º 202.

Mais recentemente, o ACTION/Portugal também concentrou esforços na recolha, preparação, análise e disponibilização de dados fiáveis e de qualidade sobre os sistemas de proteção social para acompanhar os progressos a nível nacional, regional e internacional. O acompanhamento regular da execução e a avaliação periódica são um dos princípios fundamentais sobre os quais devem ser construídos e mantidos sistemas de proteção social abrangentes (Recomendação N.º 202, parágrafo 3–p). Isto é também essencial para a realização progressiva do direito à segurança social.

Todos estes esforços têm desempenhado um papel vital na promoção da justiça social, da inclusão e da proteção dos direitos fundamentais de indivíduos e comunidades em todo o mundo. Em países como Cabo Verde, São Tomé e Príncipe e Timor-Leste, as contribuições do ACTION/Portugal têm sido particularmente impactantes.

Angola

Com o ACTION/Portugal, Angola deu passos importantes para melhorar os sistemas de proteção social. As iniciativas de capacitação desempenharam um papel crucial, com sessões de formação e seminários conduzidos para funcionários de instituições governamentais relevantes, incluindo seminários interativos sobre a expansão da cobertura da proteção social, tanto em termos de pessoas como de eventualidades cobertas, com um enfoque particular nos/as trabalhadores/as da economia informal, bem como nas estatísticas da proteção social. Outra conquista importante em Angola foi a criação do Grupo Interinstitucional de Trabalho de Estatísticas de Proteção Social (GITEPS). Esta colaboração multisetorial fortaleceu a coordenação e cooperação entre as entidades envolvidas na recolha e análise de dados,

levando a uma abordagem mais completa e integrada na monitoria e avaliação dos programas de proteção social. Estes mecanismos são fundamentais para monitorizar o progresso que, por si só, representa uma expressão concreta da forma como os Estados exercem a sua responsabilidade global de construir e manter sistemas de proteção social abrangentes e baseados em direitos.

Cabo Verde

Num esforço concreto para melhorar a proteção social, o Governo de Cabo Verde tomou a importante decisão de ratificar a Convenção N.º 102. Este facto marcou decisivamente o empenho de Cabo Verde em respeitar as normas internacionais e garantir o bem-estar da população.

A ratificação foi publicada no Boletim Oficial em 15 de julho de 2019. O instrumento de ratificação foi depositado junto do Diretor-Geral da OIT em janeiro de 2020 e a convenção entrou em vigor em janeiro de 2021.

Os projetos Step Portugal e ACTION/Portugal desempenharam um papel fundamental na ratificação e aplicação da Convenção N.º 102. A ratificação da Convenção N.º 102 foi um passo importante no desenvolvimento e consolidação do sistema de proteção social de Cabo Verde. De facto, reforçou o quadro legal necessário para a sustentabilidade dos programas e, acima de tudo, serviu como uma ferramenta de advocacia para acelerar a extensão horizontal e vertical da cobertura a toda a população. Como tal, constituiu um marco significativo no desenvolvimento e consolidação do sistema de proteção social do país.

Com o apoio da OIT, foi preparada uma análise comparativa abrangente entre as disposições da Convenção N.º 102 e a legislação e prática nacionais, que foi apresentada num seminário tripartido para discussão e finalização em julho de 2018, em conformidade com as obrigações decorrentes da Convenção (N.º 144) sobre Consultas Tripartidas (Normas Internacionais do Trabalho), 1976. Foram também desenvolvidas atividades e materiais de sensibilização e defesa para promover a ratificação e apoiar a aplicação efetiva das obrigações internacionais. Por exemplo, com o Conselho de Concertação Social, composto por representantes dos trabalhadores, dos empregadores e do governo; através do desenvolvimento de materiais de sensibilização a pedido

do Governo e através de uma infografia que explica a Convenção N.º 102 e os benefícios da sua ratificação para um público mais vasto.²

Usando a orientação fornecida pela análise comparativa e o quadro de padrões internacionais de segurança social, Cabo Verde avançou na introdução de uma nova prestação de subsídio de desemprego, juntamente com a harmonização do registo de proteção social através do Cadastro Social Único (CSU). Ao fazê-lo, o país progrediu em direção a um sistema de proteção social mais abrangente e inclusivo. Através destas iniciativas, Cabo Verde exemplifica a sua determinação constante em promover a justiça social e criar uma sociedade mais equitativa para todas as pessoas.

Guiné-Bissau

Num esforço concreto para melhorar a proteção social, o Governo do ACTION/Portugal no país centram-se em duas áreas chave: promover a boa governação do sistema de segurança social, incluindo sistemas de informação e recolha de dados, e apoiar o desenvolvimento da Política Nacional de Proteção Social em linha com os padrões internacionais de segurança social.

A OIT, nomeadamente através do ACTION/Portugal, e em colaboração com a Comunidade Económica dos Estados da África Ocidental (CEDEAO), está a apoiar o desenvolvimento de material de apoio para fornecer informações concisas e relevantes para facilitar as discussões sobre uma possível ratificação e aplicação integral da Convenção N.º 102. Estes materiais irão apoiar a tomada de decisões informadas e encorajar a aplicação destas importantes convenções com o objetivo final de reforçar o sistema de segurança social na Guiné-Bissau.

Moçambique

Moçambique alcançou um feito notável com a criação do primeiro boletim estatístico de proteção social africano com o apoio técnico e financeiro do ACTION/Portugal. Este resultado evidencia a dedicação do país ao avanço do conhecimento estatístico e à tomada de decisões baseadas em dados, estabelecendo um precedente para a região. De facto, nenhuma ação eficaz na área da proteção social pode ser tomada sem se ter uma imagem precisa da situação prevalecente tanto na lei como na prática, e como tal, a recolha e análise de dados

² [Proteção Social um Direito Humano: Experiência de Cabo Verde e ficha técnica](#), 2018.

abrangentes são um elemento crucial para a elaboração de políticas e leis informadas e baseadas em evidências, bem como para uma implementação eficaz.

Adicionalmente, a cobertura dentro do esquema contributivo tem vindo a crescer de forma constante, graças aos esforços para aumentar as afiliações de trabalhadores/as que trabalham por conta própria e que operam na economia informal. Este alargamento na cobertura é um testemunho do compromisso de Moçambique em assegurar a proteção social universal, e o papel essencial desempenhado pelos sistemas de proteção social na promoção da formalização. Ao dar prioridade à inclusão dos/as trabalhadores/as independentes, Moçambique abre caminho para um sistema de proteção social mais inclusivo e equitativo, promovendo a resiliência e o apoio à sua força de trabalho diversificada.



Mais recentemente, durante a semana do Dia Internacional do Trabalhador, as duas maiores confederações sindicais nacionais de Moçambique, nomeadamente a Confederação Nacional dos Sindicatos Independentes e Livres de Moçambique (CONSILMO) e a Organização dos Trabalhadores Moçambicanos (OTM-CS), lançaram uma campanha nacional apelando à ratificação da Convenção N.º102, através de uma conferência de imprensa.³

Neste contexto, e com o apoio do ACTION/Portugal, foi desenvolvido pelos sindicatos uma nota técnica que frisa importância de Moçambique ratificar a Convenção N.º 102.⁴

A ratificação é vista como um instrumento para colmatar as lacunas de cobertura existentes, que

atualmente mantêm 87 por cento da população excluída do usufruto do seu direito humano à segurança social e que afeta particularmente os/as trabalhadores/as da economia informal e as pessoas em situação de pobreza e vulnerabilidade.

A discussão sobre a possibilidade de ratificação da Convenção N.º 102 por Moçambique está prevista para o início de junho de 2023 no âmbito da Comissão Consultiva do Trabalho (CCT), que é o órgão nacional tripartido que reúne o Ministério do Trabalho e Segurança Social, as organizações de trabalhadores e as organizações de empregadores.

São Tomé e Príncipe

Apesar dos desafios significativos, São Tomé e Príncipe tem encetado esforços concretos para construir um sistema de proteção social baseado em direitos, em colaboração com a OIT e através do projeto ACTION/Portugal.

Em particular, os parceiros nacionais prepararam, com o apoio da OIT, uma análise comparativa exaustiva das leis e práticas nacionais de proteção social em relação aos parâmetros de referência e aos princípios estabelecidos na Convenção N.º 102. Foi organizado um seminário tripartido de acompanhamento, em conformidade com a Convenção N.º 144, para discutir e validar os resultados, tendo sido adotado um roteiro. A aceitação da ratificação da Convenção N.º 102 pelo Conselho Nacional do Ministério, em fevereiro de 2023,⁵ constitui um marco importante para o processo de ratificação que assinala o empenho do Estado em respeitar as normas internacionais.

Este exercício também reforçou as capacidades do governo e dos parceiros sociais para apoiar o desenvolvimento de políticas a melhoria da implementação de programas que alargam a cobertura da proteção social. Além disso, serviu para moldar o quadro jurídico do país.⁶

Foram envidados esforços para dar prioridade ao reforço das capacidades dos membros das instituições de segurança social, dotando-os dos conhecimentos e competências necessários para responder eficazmente às necessidades da população. Além disso, São Tomé e Príncipe registou progressos significativos no desenvolvimento de uma estratégia de governação sólida para melhorar a eficiência e a transparência da gestão das instituições de segurança social, especialmente no que diz respeito ao Gabinete de

3 [Organizações de trabalhadores unem forças e lançam campanha nacional para a ratificação da Convenção N.º 102 em Moçambique.](#)

4 [Por que ratificar a Convenção N.º 102 da OIT? Documento de posicionamento do movimento sindical de Moçambique, 2023.](#)

5 Comunicado da Presidência do Conselho de Ministros de São Tomé e Príncipe, 18 de fevereiro de 2023

6 Decreto-Lei 16/2018 que regulamenta a Protecção Social não contributiva e Decreto-Lei 20/2022 que regulamenta a Protecção Social contributiva

Estudos do INSS, que solicitou diretamente a assistência da OIT. Com efeito, a transparência, a responsabilização e a fiabilidade são princípios operacionais fundamentais universalmente reconhecidos para a boa governação da administração pública e componentes essenciais de um sistema de proteção social baseado em direitos.

Timor-Leste

A proteção social é reconhecida como um direito garantido pela Constituição da República de Timor-Leste e é entendida como um elemento fundamental da coesão social e da paz, bem como um pré-requisito para alcançar um crescimento e desenvolvimento sustentável e inclusivo.

Desenvolvida com o apoio da OIT por intermédio do ACTION/Portugal, a primeira Estratégia Nacional de Proteção Social (ENPS) 2021-2030 foi aprovada pelo Conselho de Ministros a 11 de novembro de 2021, publicada pela Resolução do Governo N.º 132/2021 de 9 de dezembro e foi lançada pelo Primeiro-Ministro a 4 de fevereiro de 2022.⁷ A ENPS 2021-2030 materializa o compromisso do Governo com a proteção social em Timor-Leste. Inspirado pela Recomendação do Piso de Proteção Social da OIT N.º 202 (2012), o a estratégia assenta em compromissos nacionais ao longo dos anos para avançar com uma visão de proteção social para todos e todas. No seu cerne está o estabelecimento de uma transferência universal de dinheiro pioneira para

crianças e mulheres grávidas, incluindo crianças com deficiência, o que demonstra o empenho constante de Timor-Leste em fazer avançar o bem-estar da população rumo à universalização e a dedicação do Estado em providenciar proteção social abrangente e adequada, fortalecendo as gerações futuras e promovendo um futuro mais brilhante e inclusivo para todas as pessoas.

Em 2023, com o apoio da OIT e do ACTION/Portugal, o Instituto Nacional de Segurança Social (INSS) iniciou um diálogo nacional com vista à promoção e ratificação da Convenção N.º 102. Para atingir este objetivo, foram acordadas várias atividades, nomeadamente (i) atividades de sensibilização e de reforço de capacidades para todos os parceiros institucionais a fim de explicar a relevância da ratificação desta Convenção, bem como as implicações para os mesmos; (ii) uma análise comparativa pormenorizada entre as disposições da Convenção N.º 102 e a prática jurídica nacional, atualmente em curso, e (iii) a apresentação e discussão das conclusões preliminares desta análise perante os parceiros tripartidos relevantes, a fim de decidir o caminho a seguir.

Este processo permite ao país avaliar o seu panorama de proteção social e tomar decisões informadas relativamente à ratificação e subsequente implementação da convenção. Estes esforços são cruciais para garantir que os sistemas de proteção social em Timor-Leste se alinham com os padrões internacionais e promovem os direitos e o bem-estar dos/as timorenses.

⁷ Estratégia Nacional para a Proteção Social 2021-2030 de Timor-Leste, 2022.

► O caminho a seguir

O ACTION/Portugal tem dado contributos vitais para o avanço de sistemas de proteção social baseados em direitos nos PALOP e em Timor-Leste. O Governo de Portugal tem defendido com sucesso a ratificação e a implementação efetiva das normas internacionais de segurança social e da Convenção n.º 102 em particular, enfatizando o reconhecimento da segurança social como um direito humano fundamental. Ao fazê-lo, facilitou o estabelecimento de sistemas de proteção social inclusivos e abrangentes.

Os PALOP e Timor-Leste puderam assim reforçar os seus sistemas de proteção social com base nos princípios e nas melhores práticas internacionais. As novas políticas e estratégias de proteção social para alcançar a cobertura universal, as alterações aos quadros jurídicos, a melhoria da fiabilidade e da qualidade dos dados sobre os sistemas de proteção social para monitorizar os progressos, o reforço da administração e da gestão financeira e o compromisso global de respeitar as normas internacionais são uma demonstração clara desses esforços.

A importância de mobilizar o potencial das normas de segurança social da OIT para implementar o direito humano à segurança social ficou clara quando na Reunião dos Ministros do Trabalho e Assuntos Sociais da Comunidade dos Países de Língua Portuguesa (CPLP) realizada em Benguela, Angola, em 18 de maio de 2023 se decidiu apoiar a ratificação e implementação da Convenção N.º 102 da OIT, destacando com satisfação

os progressos já realizados em vários Estados-membros.⁸

O Governo de Portugal já anunciou o seu compromisso contínuo de desenvolver atividades de cooperação para o desenvolvimento na promoção de sistemas de proteção social baseados em direitos, em colaboração com a OIT e o Escritório do Alto Comissariado das Nações Unidas para os Direitos Humanos (ACNUDH). O apoio contínuo do Gabinete de Estratégia e Planeamento do Ministério do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social permitiu uma terceira fase do projeto ACTION/Portugal (2022-2025). Esta fase integrará uma componente centrada no apoio à Campanha Global de Ratificação da Convenção N.º 102 da OIT. Além disso, o Projeto continuará a prestar assistência técnica para alcançar uma proteção social abrangente, incluindo o alargamento da proteção em caso de desemprego e doença, e melhorar a boa governação. Além disso, a Fase III procurará continuar a reforçar os sistemas de informação e de gestão, sensibilizar para os direitos de proteção social e apoiar a portabilidade transfronteiriça das prestações de segurança social devidas aos/às trabalhadores/as migrantes, nomeadamente através de acordos bilaterais entre os países da CPLP. Por último, será dado apoio à promoção da representação, do diálogo social e da participação dos parceiros sociais.

⁸ Declaração de Benguela da Reunião dos Ministros do Trabalho e Assuntos Sociais da CPLP.

Recursos Web



Conjunto de ferramentas sobre as normas de segurança social da OIT: Aprender, ratificar e aplicar:
<http://standards.social-protection.org>



Página Web do ACTION/Portugal:
<https://actionportugal.org>



Plataforma de proteção social e direitos humanos:
<https://socialprotection-humanrights.org>

Contactos

Organização Internacional do Trabalho
Route des Morillons 4
CH-1211 Genebra 22
Suíça

T: +41 22 799 7239
E: socpro@ilo.org

www.ilo.org/secsoc

DOI: <https://doi.org/10.54394/ONCV7558>